



CONTROLADORIA GERAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2026

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo 1DOC nº 11.572/2025 – SEDEC/PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 01/2026** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.203.740/0001-07 com a empresa **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.292.768/0001-26.

O objeto do presente contrato consiste na “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**”.

O valor total do contrato é de **R\$ 119.570,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais)** e tem vigência de 1 (um) ano, tendo início da execução dos serviços a partir da data de assinatura do mesmo, ocorrida em 16/01/2026, com término em 16/01/2027, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por fim, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais aplicáveis, declaro que o CONTRATO Nº 01/2026 atende às exigências previstas no art. 92 da referida Lei, encontrando-se apto a produzir seus efeitos, desde que devidamente comprovada a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que a eficácia do ajuste está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o referido instrumento encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Remetemos ao ordenador de despesas para deliberação ulterior.
Ananindeua-PA, 14 de maio de 2026.